

Universidade Federal do Ceará

Centro de Humanidades

Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira

Casa de Cultura Francesa



Edital nº 01/2026/CCF

Regulamenta a seleção de novos alunos para o curso de francês para não residentes em Fortaleza da Casa de Cultura Francesa (modalidade não presencial), para o período 2026.1

1. Das disposições preliminares

1.1 Os trabalhos da seleção regida por este edital serão conduzidos pela Casa de Cultura Francesa (CCF) da Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio de professores e técnicos da Casa de Cultura Francesa.

1.2 O curso de que trata este edital é ministrado exclusivamente de forma remota (*on-line*), com aulas síncronas (não serão gravadas) e algumas atividades assíncronas. O curso tem carga horária de 128 horas/aula distribuídas em 2 (dois) semestres de 64 horas/aula.

1.3 Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital candidatos que **não residam** em Fortaleza (CE) e que tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio.

1.3.1 Não poderão concorrer candidatos que residam fora do Brasil.

1.3.2 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas oferecidas neste edital e deverá usar o próprio CPF para a inscrição.

1.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se matricularam no referido curso no período 2025.1 e foram reprovados por falta.

1.5 São oferecidas **35 (trinta e cinco)** vagas para o semestre inicial do período letivo 2026.1, sendo destinadas 16 (dezesseis) vagas para a comunidade em geral, 14 (quatorze) vagas para estudantes de graduação dos campi da UFC no interior e 05 (cinco) vagas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi da UFC no interior.

1.5.1 Os campi da UFC no interior são os seguintes: Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral.

1.5.2 Para os efeitos deste edital, os estudantes dos cursos de graduação (EaD) oferecidos pelo Instituto UFC Virtual são considerados estudantes de campus no interior.

1.5.3 Os estudantes de graduação dos campi no interior de que trata o subitem 1.5 devem possuir matrícula ativa na UFC.

1.5.4 Caso as vagas reservadas para os estudantes de graduação ou para os servidores dos campi no interior não sejam totalmente preenchidas, estas poderão ser remanejadas para a comunidade em geral.

1.6 A Casa de Cultura Francesa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

1.7 Todas as informações relativas ao processo seletivo constam neste edital, portanto, a correta interpretação dele é de responsabilidade do candidato e faz parte do processo seletivo.

2. Das inscrições

2.1 As inscrições são gratuitas.

2.1.1 Para se inscrever é necessário usar um e-mail do *Gmail*. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo interessado, segundo preenchimento de formulário eletrônico de inscrição específico, disponível no período de **26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026**.

- [Formulário para Comunidade em geral](#)
- [Formulário para Estudantes de graduação dos campi da UFC no interior](#)
- [Formulário para Servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC nos campi do interior](#)

2.2.1 No formulário eletrônico de inscrição haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, sujeita-se a elas e preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

2.2.2 As informações prestadas pelo candidato devem coincidir com a documentação apresentada. O candidato que preencher declaração falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição e/ou apresentar documentos/informações falsas ou inexatas terá a sua inscrição cancelada, e nulos todos os atos dela decorrentes.

2.2.3 Sempre que o formulário eletrônico de inscrição solicitar que um ou mais documentos sejam anexados, estes devem ser devidamente escaneados e inseridos em frente e verso, em arquivo único, em formato PDF.

2.2.3.1 Os documentos devem estar completos, legíveis e sem rasuras. As inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados serão canceladas.

2.2.3.2 Toda a documentação necessária à inscrição deve ser inserida por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.2. Documentos enviados por outros meios não serão considerados.

2.2.4 O candidato deverá comprovar ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio.

2.2.4.1 Para candidatos às vagas destinadas à comunidade em geral, a comprovação do subitem 2.2.4 deve ser feita por meio da apresentação de histórico escolar do Ensino Médio.

2.2.4.2 Para candidatos às vagas destinadas a estudantes de graduação dos campi da UFC no interior, a comprovação do subitem 2.2.4 deve ser feita por meio da apresentação de histórico escolar emitido pelo SIGAA UFC a partir de 01/12/2025.

2.2.4.3 Para candidatos às vagas destinadas a servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi da UFC no interior, a comprovação do subitem 2.2.4 deve ser feita por meio da apresentação de declaração funcional emitida pelo SIGPRH UFC a partir de 01/12/2025.

2.3 O recibo enviado automaticamente pelo formulário eletrônico de inscrição não é uma confirmação de classificação. Significa apenas que o pedido de inscrição foi recebido e será analisado.

2.4 Na hipótese de o candidato preencher o mesmo formulário eletrônico de inscrição mais de uma vez, será considerada válida a inscrição mais recente.

2.5 Caso julgue necessário, a Casa de Cultura Francesa poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos originais dos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição.

2.6 A Casa de Cultura Francesa não fará qualquer tipo de correção, alteração ou exclusão de documentos e informações inseridos pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

3. Da documentação exigida

3.1 Documento de identificação oficial com foto (são aceitos apenas documentos oficiais com foto que contenham o nome do interessado, data de nascimento, número do documento com órgão emissor e data de emissão – Exemplos: RG, CNH).

3.2 Comprovante do número do CPF.

3.3 Histórico escolar do ensino médio (apenas para candidatos às vagas destinadas à comunidade em geral).

3.4 Histórico escolar da graduação emitido via SIGAA UFC a partir de dezembro de 2025 (apenas para estudantes de graduação dos campi da UFC no interior).

3.5 Declaração funcional emitido via SIGPRH UFC a partir de dezembro de 2025 (apenas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi da UFC no interior).

3.6 Comprovante de residência no nome do candidato, pai ou mãe. **O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão.**

3.6.1 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro não especificado no subitem 3.6, o candidato deverá anexar uma declaração do titular do comprovante, conforme ANEXO III deste edital.

3.6.1.1 O comprovante de residência, a declaração do titular do comprovante e os documentos comprobatórios destes deverão ser inseridos no formulário eletrônico de inscrição em PDF, num arquivo único, seguindo as orientações do subitem 2.2.3 e demais disposições deste edital.

4. Das vagas

4.1 A turma e horário oferecido para a seleção do semestre inicial do *Curso de Francês para não residentes em Fortaleza* da Casa de Cultura Francesa estão indicados a seguir, em um total de 35 vagas.

4.2 Para o preenchimento das vagas, será obedecida a ordem de classificação.

Curso de francês para não residentes em Fortaleza - 30 vagas					
Semestre	Turma	Dia e horário	Vagas para a comunidade em geral	Vagas para estudantes de graduação dos campi avançados	Vagas para servidores dos campi avançados
A1S1	A	Segundas e quartas 8:00 às 10:00	16	14	05

Observação: Para completar a carga horária de cada turma, algumas aulas poderão ser ministradas às sextas-feiras.

5. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas à comunidade em geral

5.1 Respeitados os limites de vagas, os candidatos às vagas destinadas à comunidade em geral serão classificados de acordo com seu desempenho no histórico escolar do Ensino Médio.

5.2 O desempenho de que trata o subitem 5.1, para efeitos deste edital, será composto pela seguinte fórmula:

$$a) \text{ nota de desempenho} = (\text{nota final em língua portuguesa do último ano}) + (\text{nota final em história do último ano})$$

5.2.1 Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com ANEXO II deste edital.

5.2.1.1 Para candidatos que concluíram escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deve ser realizada a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO II.

5.2.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato fazer a conversão das notas que não estejam na escala de 0,00 a 10,00, conforme as instruções deste edital.

5.3 Os candidatos serão classificados para cada turma na ordem decrescente de nota de desempenho.

5.4 Caso haja igualdade de nota de desempenho, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) residir no Ceará (excluindo-se a cidade de Fortaleza);
- b) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- c) for proveniente de escola pública;
- d) possuir maior nota final em língua portuguesa;
- e) possuir maior nota final em história.

5.5 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 5.3, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis, respeitado o limite disposto no subitem 5.5.1, e poderão ser convocados caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

5.5.1 A quantidade de candidatos considerados classificáveis será limitada ao mesmo número de vagas oferecidas para a comunidade em geral. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.

6. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a estudantes de graduação dos campi da UFC no interior

6.1 Respeitados os limites de vagas, os estudantes de graduação dos campi da UFC no interior serão classificados de acordo com seu Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar de graduação da UFC.

6.2 Os candidatos às vagas destinadas a estudantes dos campi da UFC no interior serão classificados para cada turma na ordem decrescente de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual.

6.3 Caso haja igualdade de IRA - Individual, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- b) tiver preenchido o formulário de inscrição mais cedo.

6.4 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 6.2, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis, respeitado o limite disposto no subitem 6.4.1, e poderão ser convocados caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

6.4.1 A quantidade de candidatos considerados classificáveis será limitada ao mesmo número de vagas oferecidas para os estudantes de graduação dos campi da UFC no interior. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.

7. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi do interior.

7.1 Respeitados os limites de vagas, os servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi da UFC no interior serão classificados de acordo com a sua idade e data de admissão na UFC.

7.2 Os candidatos às vagas para servidores serão classificados para cada turma com base na seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- b) O candidato com maior tempo de serviço na UFC.

7.3 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 7.1, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis, respeitado o limite disposto no subitem 7.4, e poderão ser convocados caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

7.4 A quantidade de candidatos considerados classificáveis será limitada ao mesmo número de vagas oferecidas para os servidores dos campi avançados da UFC. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.

8. Da eliminação e desclassificação

8.1 Será eliminado e desclassificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida, não seguir as orientações de preenchimento contidas no formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.2 ou descumprir qualquer disposição deste edital.

8.2 Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis serão considerados desclassificados.

9. Do resultado

9.1 O resultado da seleção será divulgado até as 18:00 do dia 12 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://casasdeculturaestrangeira.ufc.br/pt/casa-de-cultura-francesa/>

10. Dos recursos

10.1 Os interessados poderão recorrer do resultado, exclusivamente, enviando um e-mail para ccfrancesa@ufc.br, até às 16:00 do dia 13 de fevereiro de 2026. O candidato solicitante deve escrever “Recurso seleção francês para não residentes em Fortaleza” no assunto.

10.2 Os recursos somente serão admitidos se devidamente instruídos, fundamentados e interpostos no prazo indicado neste edital.

10.3 Os recursos serão analisados pela Casa de Cultura Francesa, que decidirá sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em última e única instância. A decisão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso administrativo contra o resultado da decisão.

10.4 O resultado dos recursos será enviado por e-mail ao candidato solicitante no dia 14 de fevereiro de 2026.

11. Da matrícula

11.1 No dia 26 de fevereiro de 2026, os classificados pagantes deverão fazer a matrícula através do site da FASTEF.

11.2 O valor da taxa de matrícula é de R\$ 80,00, para não isentos.

11.3 Os candidatos classificados isentos devem confirmar a matrícula através de um formulário a ser disponibilizado posteriormente no site da Casa de Cultura Francesa.

11.4 As vagas remanescentes, após a matrícula dos classificados, poderão ser preenchidas pelos classificáveis.

11.5 A chamada dos classificáveis será realizada através do site da FASTEF.

11.6 No dia 4 de março de 2026, os classificáveis pagantes convocados deverão realizar matrícula através do site da FASTEF.

11.7 Os candidatos classificáveis isentos devem confirmar a matrícula através de um formulário a ser disponibilizado posteriormente no site da Casa de Cultura Francesa.

11.8 Não haverá matrícula fora das datas previstas neste edital.

12. Da isenção do pagamento da taxa de matrícula

12.1 As hipóteses de isenção de pagamento da taxa de matrícula estão disponíveis em <https://casasdeculturaestrangeira.ufc.br/wp-content/uploads/2021/01/estudantes-isentos-do-pagamento-da-taxa-de-matricula-dos-cursos-das-casas-de-cultura-estrangeira.pdf>

12.2 Além da documentação exigida na seção 3, os candidatos isentos devem informar e comprovar a isenção ao preencher o formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.2.

12.3 O candidato isento terá sua condição informada quando da publicação do resultado preliminar de que trata o subitem 9.1.

13. Das disposições finais

13.1 A troca de turma, quando houver mais de uma turma, só será possível na hipótese de permuta com outro candidato classificado e só poderá acontecer no período de ajuste de matrícula.

13.2 A previsão de início das aulas é 16 de março de 2026.

13.3 A aquisição do material para acompanhamento do curso é de inteira responsabilidade dos estudantes matriculados e deve ser feita até o início do semestre letivo.

13.4 Os alunos matriculados precisam de um computador (*notebook* ou *desktop*) com câmera e microfone para acompanhar as aulas.

13.5 Informações sobre os cursos das Casas de Cultura Francesa podem ser obtidas acessando <https://casasdeculturaestrangeira.ufc.br/pt/casa-de-cultura-francesa>

13.6 O candidato que se matricular e não concluir o curso por abandono ou reprovação por faltas não poderá se inscrever no próximo edital de seleção do Curso de Francês para não residentes em Fortaleza.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2026

Profa. Adriana Almeida Colares

Coordenadora da Casa de Cultura Francesa

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições	26 de janeiro a 8 de fevereiro de 2026
Resultado das inscrições	12 de fevereiro de 2026 (até 18:00), no site da CCF
Matrícula dos classificados	26 de fevereiro de 2026 (Pagantes - FASTEF; Isentos - confirmação através de formulário).
Matrícula dos classificáveis	4 de março de 2026 (Pagantes - FASTEF; Isentos - confirmação através de formulário).
Início das aulas	16 de março de 2026

ANEXO II - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

Conceito	Nota numérica
A	

Excelente	10,00
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório médio	

Atingiu os objetivos	
----------------------	--

Conceito	Nota numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória (AS)	

Conceito	Nota numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota numérica
D- / E+	1,25

Conceito	Nota numérica
----------	---------------

E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de História:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de História:

Para certificado do ENEM como conclusão do Ensino Médio, considerando 688,5 como nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e 708,2 como nota de Ciências Humanas e Suas Tecnologias:

$$\text{Língua Portuguesa}^* = \frac{688,5 \times 10,00}{1000} = 6,88$$

$$\text{História}^{**} = \frac{708,2 \times 10,00}{1000} = 7,08$$

*Língua Portuguesa = Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

** História = Ciências Humanas e suas Tecnologias

Para certificado do ENCCEJA como conclusão do Ensino Médio, considerando 150 como nota de Língua Portuguesa e 100 como nota de História:

$$\text{Língua portuguesa} = \frac{150 \times 10,00}{200} = 7,5$$

$$\text{História} = \frac{100 \times 10,00}{200} = 5,0$$

*Língua Portuguesa = Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

** História = Ciências Humanas e suas Tecnologias

EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO, CASO O HISTÓRICO APRESENTADO NÃO TRAGA ESPECIFICAMENTE AS DISCIPLINAS LÍNGUA PORTUGUESA E HISTÓRIA	
Área de conhecimento/disciplinas	No formulário eletrônico de inscrição
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Linguagens	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História
Ciências Humanas	

IMPORTANTE

Caso o candidato não tenha cursado a disciplina no terceiro ano do ensino médio (último ano), ele deverá sempre utilizar a média final ou nota final obtida no último ano em que cursou a disciplina.

Por exemplo, supondo que o candidato não teve a disciplina de história no último ano do ensino médio, mas teve nos dois semestres do penúltimo: nesta hipótese o candidato deve somar as duas notas e dividir por dois para obter a média. Entretanto, se o candidato só cursou a disciplina em um semestre do penúltimo ano, vai utilizar exatamente essa nota, não sendo necessário fazer a média.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente _____ à

_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.

_____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à
Coordenação da Casa de Cultura Francesa da Universidade Federal do Ceará, que o (a) Sr.
(a) _____
_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar RG e CPF do declarante.

